

NÃO-LUGAR-LUGAR: reencantamentos filosóficos-arruaceiros-espaciais em “Quarto de Despejo”

Diego Jeangregorio Martins Guimaraes
*Professor do curso de Direito/Univale – Governador Valadares/MG.
Mestre em Gestão Integrada de Território pela Universidade Vale do
Rio Doce. E-mail: diego.guimaraes@univale.br*

Lucas Campos Ferreira
*Pós graduado em Filosofia, Ética e Cidadania pela Faculdade
Metropolitana do Estado de São Paulo. Graduado em Criminologia -
Universidade Anhanguera. Graduando em Direito - Universidade Vale do
Rio Doce. Bolsista FAPEMIG, projeto de pesquisa: Direito, literatura e
reinvenções simbólicas no território. E-mail: lucas.ferreira2@univale.br*

Bernardo Gomes Barbosa Nogueira
*Professor do curso de Direito e do PPG-GIT/Univale – Governador
Valadares/MG. Doutor em Teoria do Direito pela PUC/MG. Mestre em
Ciências Jurídico Filosóficas pela Faculdade de Direito de Coimbra. E-
mail: bernardogbn@yahoo.com.br*

Angela Vitoria Andrade Gonçalves da Silva
*Professora do curso de Direito da Rede Doctum – Unidade
Manhuaçu/MG. Mestre em Gestão Integrada de Território pela
Universidade Vale do Rio Doce. E-mail:
angelavitoriaandrade@hotmail.com*

Resumo

O estudo analisa a obra *Quarto de despejo*, de Carolina Maria de Jesus, como epistemologia arruaceira capaz de tensionar as fronteiras entre Direito, Literatura e Geografia. Parte-se da crítica ao conceito de não-lugar (Augé, 1994), ressignificado pela escrita de Carolina como não-lugar-lugar: território simultaneamente invisibilizado e vivido, onde se produzem memórias, resistências e invenções. A pesquisa desenvolve-se em três etapas: (i) a revisão dos conceitos de lugar/não-lugar nos estudos territoriais; (ii) a literatura periférica como filosofia popular e epistemologia própria; (iii) a interdisciplinaridade como método arruaceiro, em diálogo com a rua como categoria jurídico-espacial viva. Conclui-se que Carolina Maria de Jesus deve ser reconhecida como pensadora da encruzilhada, cuja obra propõe novas gramáticas jurídicas, literárias e territoriais. O trabalho, ao conjugar análise acadêmica e linguagem ensaística, aposta no reencantamento das formas de existir, reafirmando a potência criadora da favela e da rua como centros de produção de conhecimento e de futuros possíveis.

Palavras-chave: Quarto de Despejo, Não-lugar-lugar, Epistemologia arruaceira.

Abstract

This study analyzes Carolina Maria de Jesus's Quarto de despejo as an “arruaceira epistemology” capable of reshaping the boundaries between Law, Literature, and Geography. It begins by revisiting the concept of non-place (Augé, 1994), redefined through Carolina's writing as a “non-place-place”: a territory simultaneously invisibilized and lived, where memory, resistance, and invention emerge. The research develops in three stages: (i) a review of place/non-place within territorial studies; (ii) peripheral literature as popular philosophy and epistemology; and (iii) interdisciplinarity as an arruaceira method, articulated with the street as a living juridical-spatial category. The study concludes that Carolina Maria de Jesus must be acknowledged as a thinker of the crossroads, whose work proposes new juridical, literary, and territorial grammars. By blending academic analysis and essayistic style, the research affirms the creative power of the favela and the street, re-enchanting forms of existence and envisioning alternative futures.

Keywords: Quarto de despejo, Non-place-place, Arruaceira epistemology.

Introdução

O pensamento decolonial, desvela a persistência da colonialidade na organização social, política e epistêmica da modernidade, marcada pela hierarquização racial (Quijano, 2005), pelos espíritos da propriedade colonizadoras (Haddock-Lobo, s.d A), pela negação de saberes e pelo desencantamento das formas de existência periféricas (Haddock-Lobo, s.d B). Essa lógica excludente reforça o epistemicídio (Santos, 1998), apagando saberes populares e invisibilizando territórios historicamente relegados, como a favela. Em contracorrente, emerge a escrita de Carolina Maria de Jesus em *Quarto de despejo* (1960), que, ao narrar a vida no Canindé, inscreve-se como gesto de resistência e reencantamento do mundo (Simas; Rufino, 2018). Sua obra, entrecruzada (Haddock-Lobo, 2022a) pela experiência da fome, da rua e da precariedade, reconfigura o não-lugar (Augé, 1994) como um não-lugar-lugar, espaço de potência, memória e reencantamento (Ferreira; Nogueira; De Paula, no prelo). Partindo de uma revisão bibliográfica interdisciplinar, este trabalho busca pensar a favela como território simbólico, jurídico e literário, capaz de tensionar e deslocar as gramáticas coloniais (Derrida, 2001; Haddock-Lobo, 2020). Na abordagem: (i) discutiremos a noção de lugar e não-lugar nos estudos geográficos e sua ressignificação na escrita de Carolina; (ii) analisaremos a literatura periférica como epistemologia arruaqueira que confronta o direito e suas estruturas normativas; e (iii) investigaremos como o diálogo entre Direito, Literatura e Território pode abrir caminhos para uma epistemologia encruzada, arruaqueira e decolonial.

Fundamentação teórica

A colonialidade do poder, conceito elaborado por Aníbal Quijano (2005), permite compreender como a modernidade instituiu uma lógica de classificação racial e epistêmica que persiste para além do colonialismo formal, regulando os modos de existir e de conhecer. Esse fenômeno se expressa naquilo que Boaventura de Sousa Santos (2007) denomina linhas abissais, isto é, fronteiras invisíveis, porém profundas, que separam os sujeitos reconhecidos daqueles relegados à condição de sub-humanos, negados enquanto portadores de direitos ou produtores de saber. É nesse outro lado da linha que se inscrevem as favelas e periferias, vistas pela racionalidade dominante como espaços de ausência, precariedade e invisibilidade, verdadeiros “quartos de despejo” sociais. No entanto, tais territórios, quando narrados a partir de dentro, revelam-se como lugares vivos e insurgentes, capazes de arruinar as certezas coloniais e produzir outras formas de existência.

A obra *Quarto de despejo*, de Carolina Maria de Jesus, emerge nesse cenário como gesto de transgressão. Sua escrita, marcada por uma gramática própria, desafia a linearidade da língua normativa e inscreve na cena literária uma voz até então silenciada (Ferreira; Nogueira; De Paula, no prelo). O diário de Carolina não apenas denuncia a exclusão e a fome (Moraes, 2021), mas transforma o que era visto como não-lugar (Augé, 1994) em não-lugar-lugar (Ferreira, Nogueira, De Paula, 2024, no prelo), uma categoria que carrega a ambiguidade da errância (Santos, Haddock-Lobo, 2018): espaço simultaneamente negado e afirmado, invisível e resistente, precário e criador. Essa operação desloca (Derrida, 2001; Nogueira; Ferreira, 2022) a percepção da favela como mero território de carência para o reconhecimento de sua potência simbólica, onde a vida se reinventa nas hospitalidades (Nogueira, 2018), nas práticas de solidariedade, na oralidade e na memória partilhada.

Nessa perspectiva, a geografia humanista, especialmente nas reflexões de Yi-Fu Tuan (1982; 1983), auxilia na compreensão do lugar enquanto espaço existencial carregado de sentidos. O lugar não é palco neutro, mas trama de experiências, afetos e relações que moldam a subjetividade de seus habitantes. A favela, assim, não pode ser reduzida a dados cartográficos ou índices socioeconômicos (Saramago 2012); ela se apresenta como território de errância (Santos, Haddock-Lobo, 2018) onde o improvisado, a ginga e a invenção fazem parte da experiência cotidiana (Rufino, 2020; 2024). Como sugere De Paula (2011), é na vivência encarnada no espaço que se funda uma filosofia do corpo e da rua, capaz de tensionar os discursos hegemônicos e afirmar outros modos de ser. Carolina Maria de Jesus, ao escrever suas vivências no Canindé, encarna essa filosofia: sua escrita é corpo em movimento, é rua que fala, é arruaça contra o desencanto colonial (Ferreira, Nogueira, De Paula, no prelo).

Essa arruaça pode ser compreendida como epistemologia própria, forjada nos becos, nos terreiros e nas vielas, onde saberes populares se recusam a pedir licença para existir (Simas, 2019). Como apontam Simas, Rufino e Haddock-Lobo (2020), trata-se de uma maneira encantada arruaqueira que se manifesta na música, no samba, na macumba e na oralidade, deslocando a centralidade da razão eurocêntrica (Nogueira, 2021). Ao escrever, Carolina não busca adequar-se à gramática hegemônica, mas criar com seus próprios símbolos, ritmos, cadências, feitiços de brasilidades (Rufino,

2020a), narrativas que desafiam o Direito e sua linguagem normativa. Sua literatura periférica é, portanto, uma epistemologia arruaceira, que confronta o sistema jurídico ao revelar os limites da universalidade proclamada pela lei e ao reivindicar um direito situado, enraizado nos corpos e territórios marginalizados (Ferreira, Nogueira, De Paula, no prelo).

Nesse ponto, o diálogo entre Direito, Literatura e Território se revela como espaço de encruzilhada (Ferreira, Nogueira, De Paula, no prelo). A encruzilhada, lugar de Exu, é o símbolo da abertura, da multiplicidade de caminhos e da possibilidade de reencantamento do mundo (Rufino, 2024; 2020; Nogueira, 2021). É ali que a errância se faz método, recusando a linearidade do tempo e a fixidez das normas (Santos; Haddock-Lobo, 2018). A literatura de Carolina, ao atravessar as fronteiras entre a vida e a norma, entre a favela e a cidade formal, opera como pensamento errante que rasura as gramáticas coloniais e convoca uma nova juridicidade (Ferreira, Nogueira, De Paula, no prelo). Esse direito arruaceiro não se funda na abstração dos códigos, mas na concretude da experiência vivida (De Paula, 2011) na oralidade e na memória inscrita nos territórios populares (Sodré, 2002).

Assim, a fundamentação aqui proposta *Exusurge* (Ferreira; Nogueira; De Paula, no prelo), arruçando a noção de lugar e não-lugar quando atravessada pela escrita periférica de Carolina, revela-se como terreno fértil: o não-lugar-lugar (Ferreira; Nogueira; De Paula, no prelo), que gira pião — o “*pião de Òkòto*” — associado a Exu, gira em espiral, abrindo-se infinitamente (Santos, 2008; Rufino, 2020) e cruzando-se à multiplicidade de sentidos e interpretações que emanam da obra de Carolina. A literatura dita “marginal”, ao performar uma epistemologia arruaceira, desmonta a lógica do Direito e inscreve novos sentidos de justiça. Nesse movimento, o diálogo entre Direito, Literatura e Território abre espaço para uma epistemologia encruzada, errante e decolonial (Haddock-Lobo, 2025). A favela, longe de ser ausência, torna-se presença criadora; o não-lugar se arruma como não-lugar-lugar; e o pensamento, ao se deixar arruaçar, reencontra o encantamento necessário para inventar outros futuros.

Desenvolvimentos do tema

O presente estudo oferece como contribuição específica a possibilidade de pensar a favela e a rua como territórios de reencantamento, em que as categorias jurídicas, literárias e geográficas são arruçadas por vozes e experiências que a racionalidade moderna insistiu em marginalizar. Não se trata apenas de analisar Carolina Maria de Jesus como autora periférica ou como testemunha da fome, mas de reconhecê-la como produtora de saberes e filósofa popular, cuja escrita inscreve uma epistemologia arruaceira (Simas; Rufino; Haddock-Lobo, 2020). Ao tomar *Quarto de despejo* (Jesus, 1960) como ponto de partida, compreende-se que a favela não pode ser reduzida ao rótulo de não-lugar (Augé, 1994), pois a narrativa de Carolina a reinscreve como não-lugar-lugar (Ferreira; Nogueira; De Paula, no prelo): um espaço simultaneamente negado e vivido, precarizado e potente, onde a memória coletiva se faz resistência e a invenção cotidiana se torna filosofia e política de sobrevivência.

A trajetória desta pesquisa se organiza em etapas que se cruzam como encruzilhada, assumindo o caráter fragmentário e múltiplo da própria escrita de Carolina. A primeira etapa dedica-se à ressignificação do lugar e do não-lugar nos estudos territoriais. A geografia humanista (Tuan, 1983; Relph, 2012; Saramago, 2012) nos ensinou que o espaço é vivido, afetivo e carregado de sentidos; contudo, a escrita de Carolina arruaceia essa tradição ao inscrever a favela como um espaço inventado no limite da sobrevivência. Sua narrativa revela que o território periférico é também geografia de afetos, de dores e de sonhos, onde cada gesto cotidiano é uma forma de cartografar a vida (De Paula, 2011). Nessa chave, a favela é menos ausência e mais potência criadora, menos espaço estigmatizado e mais cruzos de mundos possíveis.

A segunda etapa da pesquisa afirma a literatura periférica como epistemologia própria e filosofia popular. Carolina escreve como quem fala, escreve como quem sente, escreve como quem resiste. Sua escrita fragmentada, oralizada e insurgente não apenas arruaça o cânone literário, mas também desafia o discurso jurídico, expondo o caráter colonial da linguagem que se pretende neutra e universal (Simas; Rufino, 2018; Haddock-Lobo, 2020). Ao transformar a fome em palavra e a precariedade em poesia, a autora demonstra que o cotidiano é lugar de criação, onde a denúncia da exclusão se faz ao mesmo tempo encantamento. O direito, nesse contexto, não pode permanecer encerrado em códigos abstratos; é convocado a se reinventar, abrindo-se para o ritmo da rua, para a oralidade e para a corporeidade dos sujeitos comuns (Sodré, 2002; Santos, 2007).

A terceira etapa se constrói na afirmação da interdisciplinaridade como fundamento metodológico. Não se trata de mera aproximação entre Direito, Literatura e Geografia, mas de um

trânsito arruaceiro que assume a errância como potência criadora (Haddock-Lobo, 2022). Aqui, a categoria da rua — trabalhada em pesquisas anteriores (Ferreira; Nogueira; De Paula, no prelo) — é fundamental: a rua é território jurídico-espacial vivo, lugar de encontro, conflito e reencantamento, mas também de memória e de ancestralidade (Ferreira, Nogueira, De Paula, no prelo). Nela, o direito se escreve nos corpos, a geografia se faz caminhada e a literatura se transforma em voz coletiva. Assim, tanto a favela quanto a rua se revelam como espaços que desafiam a lógica da colonialidade (Quijano, 2005) e anunciam a urgência de reencantamentos (Simas; Rufino, 2020; Krenak, 2022).

Dessa forma, a contribuição singular deste estudo está em reinscrever Carolina Maria de Jesus como pensadora da encruzilhada e em articular sua escrita com a rua como alma jurídico-espacial. Ao destacar suas etapas — (i) a resignificação do lugar/não-lugar, (ii) a literatura periférica como epistemologia arruaceira e (iii) a interdisciplinaridade em diálogo com a rua como categoria viva —, a pesquisa afirma que as vozes periféricas não apenas resistem, mas também propõem: criam novas gramáticas jurídicas (Haddock-Lobo, 2020a) novas geografias de sentido e novas possibilidades literárias. A obra de Carolina, lida nesse cruzamento, deixa de ser mero diário de uma catadora de papel para se afirmar como gesto filosófico e político de uma mulher negra, pobre e favelada que ousou inscrever sua própria existência na história.

Trata-se, portanto, de um convite a pensar o Direito, a Geografia e a Literatura a partir da rua e da favela, ou seja, a partir de espaços que o projeto colonial tentou apagar, mas que permanecem vivos, ruidosos e encantados. Carolina Maria de Jesus, ao escrever sua fome e sua esperança, e a rua, ao pulsar como alma do espaço, revelam que o não-lugar pode ser lugar, que a exclusão pode ser criação e que a margem pode ser centro. O gesto arruaceiro, aqui, não é apenas objeto de análise, mas método: a própria forma de insurgir contra as fronteiras disciplinares e afirmar que o conhecimento pode ser também rua (Haddock-Lobo, s.d), favela, corpo e encruzilhada. É nesse movimento de deslocamento (Haddock-Lobo, 2008), errância e reencantamento que reside a potência maior desta pesquisa: o reencantamento das formas de existir, *as formas crepusculares de arruaçar o direito* (Nogueira; Guimarães, Ferreira, no prelo).

Conclusões

As reflexões desenvolvidas ao longo deste estudo permitiram compreender que a obra de Carolina Maria de Jesus não pode ser reduzida a um testemunho de miséria, mas deve ser reconhecida como uma filosofia popular e uma epistemologia arruaceira, que arrisca dizer o mundo desde a margem. Sua escrita inaugura possibilidades críticas e metodológicas capazes de atravessar o Direito, a Literatura e a Geografia, reposicionando a favela e a rua não como espaços de carência, mas como territórios criadores.

A análise demonstrou, em primeiro lugar, que o conceito de não-lugar (Augé, 1994), quando lido a partir de Carolina, perde sua conotação de ausência e transforma-se em não-lugar-lugar, categoria viva que articula invisibilidade e presença, dor e reencantamento. Essa contribuição reafirma que os territórios populares são espaços de vida e memória, e não meros vazios estatísticos.

Em segundo lugar, ficou evidente que a literatura periférica, em sua oralidade e fragmentação, constitui-se como epistemologia própria, que não apenas denuncia, mas também propõe. Ao arruaçar as linguagens hegemônicas, Carolina convoca o direito a descer do pedestal da abstração para dialogar com a materialidade da vida, com a fome, com o cotidiano. Sua obra mostra que o jurídico não é monopólio de códigos e tribunais, mas também se escreve na rua, no corpo e no território.

Por fim, a pesquisa evidenciou a necessidade de uma abordagem interdisciplinar e encruzilhada, em que geografia, direito e literatura se contaminam mutuamente. A rua — compreendida como categoria jurídico-espacial viva — aparece como chave para pensar esse diálogo: espaço de conflito, mas também de memória e de reencantamento, onde se produz conhecimento e se fabricam mundos. Essa perspectiva reafirma que a errância metodológica não é fragilidade, mas potência criadora.

Concluimos, portanto, que a principal contribuição deste estudo está em reinscrever Carolina Maria de Jesus como pensadora da encruzilhada, cujas palavras fundam um horizonte de reencantamento. Ao unir favela e rua, fome e esperança, denúncia e poesia, sua obra nos obriga a repensar as fronteiras disciplinares e a reconhecer que o conhecimento pode ser arruaceiro, pode ser corpo, pode ser canto.

Mais do que apontar respostas definitivas, este trabalho se propõe a abrir caminhos: para que o Direito se reconheça como prática territorial, para que a Geografia escute os afetos e as memórias dos lugares, e para que a Literatura continue sendo território de reencantamento e resistência. Em um mundo marcado pela colonialidade (Quijano, 2005) e pelo desencanto, Carolina nos ensina que é

possível arruacear as gramáticas do poder e reencantar as formas de existir (Simas; Rufino, 2020).

Referências

- AUGÉ, Marc. *Não-lugar: introdução a uma antropologia da supermodernidade*. São Paulo: Papirus Editora, 1994.
- DERRIDA, Jacques. *Posições*. Tradução de Tomaz Tadeu da Silva. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.
- DE PAULA, Fernanda Cristina. Sobre a dimensão vivida do território: tendências e a contribuição da fenomenologia. *GeoTextos*, vol. 7, n. 1, jul. 2011. p. 105-126. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/geotextos/article/view/5271/3782>. Acesso em 10 set.
- FERREIRA, Lucas Campos; NOGUEIRA, Bernardo Gomes Barbosa; DE PAULA, Fernanda Cristina. As ruas têm alma: reflexões arruaceiras-jurídico-espacial em Quarto de Despejo - Diário de uma Favelada. *Anais do XIII Colóquio internacional de Direito e Literatura*, no prelo.
- HADDOCK-LOBO, Rafael. *Derrida e o Labirinto de Inscrições*. Porto Alegre, RS: editora Zouk, 2008.
- HADDOCK-LOBO, Rafael. *Os fantasmas da colônia*. Rio de Janeiro: Ape'ku, 2020.
- HADDOCK-LOBO, Rafael. *A desconstrução em face da branca mitologia: gramatologia contra o etnocentrismo e a experiência da crueldade colonial*. Rio de Janeiro, 2020a.
- HADDOCK-LOBO, Rafael. Caminhos, encruzilhadas, ponteiras e feitiços para uma filosofia popular brasileira. *Comparative Cultural Studies - European and Latin American Perspectives*, v. 7, n. 14, p. 31–44, 2022. Disponível em: <https://oajournals.fupress.net/index.php/ccselap/article/view/13462>. Acesso em 29 mar. 2025.
- HADDOCK-LOBO, Rafael. *Abre-caminho: assentamentos de metodologia cruzada*. 1. ed. Rio de Janeiro: Ape'ku, 2022a.
- HADDOCK-LOBO, Rafael. Ep. 78 Filosofia popular brasileira: entrevista com Rafael Haddock-Lobo. *Podcast do PPGLM*. Spotify, 10 Fev. 2025. Disponível em: <https://open.spotify.com/episode/3rZEh4RtPDq5nL64XfyQYo>. Acesso em: 2 abr. 2025.
- HADDOCK-LOBO, Rafael. Os gêneros das ruas. *HH Magazine*, s.d, Disponível em: <https://hhmagazine.com.br/os-generos-das-ruas/>. Acesso em: 30 mar. 2025.
- HADDOCK-LOBO, Rafael. Os gêneros das ruas. *HH Magazine*, s.d, A Disponível em: <https://hhmagazine.com.br/os-generos-das-ruas/>. Acesso em: 30 mar. 2025.
- HADDOCK-LOBO, Rafael. Por que Filosofia popular brasileira? *HH Magazine*, s.d, B. Disponível em: <https://hhmagazine.com.br/por-que-filosofia-popular-brasileira/>. Acesso em: 30 mar. 2025.
- JESUS, Carolina Maria de. *Quarto de despejo: diário de uma favelada*. São Paulo: Ática, 1960.
- KRENAK, Ailton. *Futuro Ancestral*. São Paulo: Editora: Companhia das Letras, 2022.
- QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: QUIJANO, Aníbal. *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais, perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 117-142.
- MORAES, Marcelo José Derzi. Comer bem como experiência de encantamento. *Abatirá - Revista de Ciências Humanas e Linguagens*, [S. l.], v. 2, n. 4, p. 77–100, 2021. Disponível em: <https://www.revistas.uneb.br/index.php/abatira/article/view/13314>. Acesso em: 30 mar. 2025.

NOGUEIRA, Bernardo Gomes Barbosa. *DIREITO E LITERATURA: hospitalidade e invenção*. 2018, 290 f.+ 1 CD-ROM. Tese (Doutorado em Direito) (Programa de Pós-Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Disponível em: http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/Direito_NogueiraBG_1.pdf. Acesso em: 27 jul. 2024.

NOGUEIRA, Bernardo Gomes Barbosa. Exu: o orixá da desconstrução. In: Cristiane Brandão Augusto; João Ricardo Dornelles; Rogerio Dultra dos Santos; Wilson Ramos Filho. (Org.). *Novas direitas e genocídio no Brasil*. 1ª.ed. São Paulo: Tirant Lo Blanch, 2021, v. 2, p. 357-365.

NOGUEIRA, Bernardo Gomes Barbosa; FERREIRA, L. P. Q. P. . Legências e desconstrução: por saberes ecológicos e eróticos no direito e literatura e além. In: Hilda Helena Soares Bentes; Luciana Pimenta. (Org.). *LEGENTES: Desconstrução e caminhos outros para ler em direito e literatura*. 1ed.São Paulo: Editora Dialética, 2022, v. 1, p. 15-38.

NOGUEIRA, Bernardo Gomes Barbosa; GUIMARÃES, Diego Jeangregório Martins; FERREIRA, Lucas Campos. Por um Percepção Metodológica Crepuscular sócio-jurídico-espacial: fundamentos teórico-metodológicos em Direito, Literatura e Território. *Revistas Hórus*, no prelo.

RELPH, Edward. Reflexões sobre a emergência, ascensão e declínio do conceito de lugar. In: MARANDOLA JR., Eduardo; HOLZER, Werther; OLIVEIRA, Lívia (Org.). *Qual o espaço do lugar? Geografia, epistemologia, fenomenologia*. São Paulo: Perspectiva, 2012. p. 17-32.

RUFINO, Luiz. IKINS E ENCRUZILHADAS: Orunmilá e Exu nos caminhos dos conhecimentos, educações e descolonização. *Revista Espaço do Currículo*, [S. l.], v. 13, n. 3, p. 381–388, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/rec/article/view/54228>. Acesso em: 29 mar. 2025.

RUFINO, Luiz. Casa de Caboclo: feitiço de brasilidade. *Periferia*, [S. l.], v. 12, n. 3, p. 53–66, 2020a. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/periferia/article/view/55179>. Acesso em: 29 mar. 2025.

RUFINO, Luiz; DA SILVA, Bruno Antonio. No xirê, Exu canta primeiro: modos de filosofar com o tempo e o corpo no candomblé. *Revista Interface*, v. 34, n.1 janeiro-junho 2024. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/387706748_No_xire_Exu_canta_primeiro_modos_de_filosofar_com_o_tempo_e_o_corpo_no_candomble_In_the_xire_Exu_sings_first_ways_of_philosophizing_about_time_and_body_in_candomble. Acesso em: 29 mar. 2025.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *La Globalización del derecho: los nuevos caminos de la regulación y la emancipación*. Bogotá, Colombia: IISA; Universidad Nacional de Colombia, 1998. Disponível em: http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/La_globalizacion_del_derecho_Los_nuevos_caminos_de_la_regulacion_y_la_emancipacion.pdf. Acesso em: 22 jun. 2025.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. *Novos estudos CEBRAP*, n. 79, p. 71–94, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/ytPjkXXYbTRxnJ7THFDBrgc>. Acesso em 27 jul. 2024.

SANTOS, Juana Elbein dos. *Os Nagô e a morte: pàde, àsèsè e o culto égun na Bahia*. 14 ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

SANTOS, Luã Sarcinelli; HADDOCK-LOBO, Rafael. Entre Errâncias: Derrida e Deleuze. *Revista Húmus*, v. 8, n. 24, 27 Dez 2018 Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/revistahumus/article/view/10923>. Acesso em: 29 mar 2025.

SARAMAGO, Lígia. Como ponta de lança: o pensamento do lugar em Heidegger. In: MARANDOLA JR., Eduardo; HOLZER, Werther; OLIVEIRA, Lívia (Org.). *Qual o espaço do lugar? Geografia, epistemologia, fenomenologia*. São Paulo: Perspectiva, 2012. p. 55-72.

SIMAS, Luiz Antonio. *O corpo encantado das ruas*. Editora Civilização Brasileira, 2019.

SIMAS, Luiz Antonio; RUFINO, Luiz. *Fogo no Mato. A Ciência Encantada das Macumbas*. Rio de Janeiro: Mórula, 2018.

SIMAS, Luiz Antonio; RUFINO, Luiz; HADDOCK-LOBO, Rafael. *Arruaças: uma filosofia popular brasileira*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020.

SODRÉ, Muniz. *O terreiro e a cidade: a forma social negr-brasileira*. Salvador: Fundação Cultural do Estado da Bahia, 2002.

TUAN, Yi-Fi. *Geografia Humanística*. In: CHRISTOFOLETTI, Antônio. *Perspectivas da Geografia*. São Paulo: DIFEL, 1982.

TUAN, Yi-Fi. *Espaço e Lugar: a perspectiva da experiência*. São Paulo: DIFIEL, 1983.